



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de janeiro de 2014



Série

Número 1

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho n.º 1-B/2014

Cria as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional do Património (DRPA).

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º 1-A/2014

Retifica o Despacho da Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho n.º 1-B/2014

A Portaria n.º 122-A/2013, de 27 de dezembro, da Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional do Plano e Finanças aprovou a estrutura nuclear da Direção Regional do Património.

Importa pois, no âmbito da estrutura flexível, criar as unidades orgânicas indispensáveis e adequadas às necessidades de funcionamento dos serviços e de otimização dos recursos.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/M, de 2 de janeiro, que o republicou, determino o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente diploma cria as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional do Património (DRPA).

Artigo 2.º Organização interna dos serviços

A estrutura flexível da DRPA é a seguinte:

- Divisão de Gestão Financeira, abreviadamente designada por DGF, que funciona na direta dependência da Direção de Serviços de Gestão Financeira e de Bens Móveis.
- Divisão de Fiscalização e Avaliação Patrimonial, abreviadamente designada por DFAP, que funciona na direta dependência da Direção de Serviços de Gestão e de Fiscalização de Bens Imóveis.
- Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial, abreviadamente designada por DRGP, que funciona na direta dependência da Direção de Serviços de Gestão e de Fiscalização de Bens Imóveis.

Artigo 3.º Divisão de Gestão Financeira

A DGF, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, é a unidade orgânica de coordenação e de apoio à Direção de Serviços de Gestão Financeira e de Bens Móveis, na área orçamental, competindo-lhe nomeadamente:

- Preparar a proposta de orçamento da DRPA;
- Proceder ao acompanhamento e avaliação orçamentais necessárias;
- Assegurar a aplicação de procedimentos normalizados de execução orçamental;
- Assegurar o controlo orçamental permanente;
- Acompanhar a execução financeira, orçamental e a gestão económico-financeira dos meios disponíveis;
- Efetuar o processamento da despesa;
- Preparar e elaborar o plano e o relatório de atividades da DRPA;
- Colaborar na execução dos contratos estabelecidos a nível da contratação pública, nomeadamente na análise financeira das propostas e dos relatórios;

- Proceder à compilação e sistematização da informação de índole financeira, referente à sua área de competência;
- Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções ou lhe for superiormente determinado.

Artigo 4.º

Divisão de Fiscalização e Avaliação Patrimonial

A DFAP, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, é a unidade orgânica de conceção e apoio técnico à Direção de Serviços de Gestão de Fiscalização de Bens Imóveis, competindo-lhe nomeadamente:

- Executar todas as ações relativas ao efetivo exercício da tutela fiscalizadora, sobre o destino e utilização dos bens da Região, afetos, cedidos ou concessionados;
- Verificar a utilização que os serviços fazem dos bens da Região que lhes estejam afetos, no âmbito das atribuições da DRPA, em articulação com as indicações das Direções de Serviços com competências na área da gestão patrimonial.
- Assegurar a instrução e gestão dos procedimentos atinentes à avaliação de bens imóveis, tendo por finalidade a sua aquisição, permuta, venda ou expropriação amigável;
- Coordenar a apreciação técnica das contrapropostas apresentadas na fase negocial do procedimento expropriativo;
- Promover as negociações necessárias à concretização dos acordos a celebrar nas aquisições de imóveis, pela via expropriativa;
- Elaborar os relatórios ou emitir os pareceres que lhe sejam solicitados no domínio das suas competências;
- Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções ou lhe for superiormente determinado.

Artigo 5.º

Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial

A DRGP, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, é a unidade orgânica de conceção e apoio técnico à Direção de Serviços de Gestão de Fiscalização de Bens Imóveis, competindo-lhe nomeadamente:

- Assegurar a conformidade da situação jurídica dos imóveis desenvolvendo os atos indispensáveis à regularização dos factos jurídicos que determinem a modificação das condições de titularidade e uso dos prédios;
- Promover a articulação com as entidades competentes na matéria, nos domínios da referenciação e identificação geográfica dos prédios pertencentes à RAM;
- Assegurar os procedimentos necessários à alienação do património imobiliário da RAM nos termos definidos na lei;
- Elaborar relatórios ou emitir pareceres que lhe sejam solicitados no domínio das suas competências;

- e) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

Artigo 6.º
Norma revogatória

É revogado o Despacho de 1 de outubro de 2012, alterado pelo Despacho n.º 70-D/2013, de 27 de março.

Artigo 7.º
Norma transitória

Mantêm-se as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, de Divisão de Gestão Financeira e da Divisão de Fiscalização e Avaliação Patrimonial.

Artigo 8.º
Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

Secretaria Regional do Plano e Finanças aos 30 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de Retificação n.º1-A/2014

Por ter sido omitido a numeração do despacho da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos publicado, no Jornal Oficial, II série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2014, assim se retifica:

Onde se lê:
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Despacho

Deve ler-se:
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Despacho n.º 1-A/2014

Direção Regional de Administração da Justiça, 2 de janeiro de 2014.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)